



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: joaojj@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8312



Requerimento Nº 1901/2022

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, dignese oficial ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tatuí **MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR** para que analise a possibilidade da “Criação dos Jogos Escolares Municipais”, objetivando o intercâmbio sócio-desportivo da juventude a integrar, estimular e desenvolver o esporte em nossa cidade, encaminhamos o anteprojeto.

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a instituição dos Jogos Escolares Municipais e dá outras providências”

Artigo 1º. São instituídos, em caráter permanente, os Jogos Escolares Municipais, com o objetivo e promover o intercâmbio sócio-desportivo da juventude a integrar, estimular e desenvolver jovens atletas através do esporte escolar em nossa Cidade, bem como o despertar o interesse pelo ideal esportivo.

Artigo 2º. Os jogos Escolares Municipais serão disputados anualmente, durante o calendário escolar, para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esporte e Lazer, sempre em parceria com a Secretaria de Educação.

Artigo 3º. Têm direito a inscrição e participação nesses jogos, estudantes de todas as escolas municipais, estaduais, federais e particulares, sediadas no município de Tatuí, que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação da presente Lei.

Artigo 4º. Os Jogos Escolares Municipais serão realizados em duas categorias: Módulo I - Infantil (de 12 a 14 anos), Módulo II - Infanto-Juvenil (de 15 a 17 anos), para ambos os sexos.

§ 1º É livre a participação do atleta em quantas modalidades quiser, sendo de inteira responsabilidade da Escola que o inscreveu caso haja coincidência nas tabelas dos jogos como, por exemplo, data, horários.

§ 2º O atleta poderá participar em qualquer modalidade, somente por uma única escola, a duplicidade de participação caracterizada por súmula dos jogos, acarretará na desqualificação do atleta e da entidade da competição, sendo o caso encaminhado à Comissão Disciplinar da Competição.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: joaojj@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8312



§ 3º Os atletas somente poderão participar na categoria determinada.

Artigo 5º. Poderão participar dos Jogos Escolares Municipais nas Modalidades Individuais como: Corrida, Ginástica Artística, Judô, Jogos de Xadrez e Dama e nas modalidades Coletivas como: Basquetebol, Handebol, Voleibol, os estabelecimentos de ensino fundamental e médio municipais, estaduais, federais e particulares, sediadas no município de Tatuí, uma vez satisfeitas às exigências desta lei, do seu regulamento e dos demais regulamentos da competição e seus boletins oficiais.

§ 1º No caso da Modalidade Corrida, será disputada nas seguintes distâncias:

- I - em Cem metros;
- II - em Duzentos metros;
- III - em Oitocentos metros.

§ 2º As distancias estipuladas no § 1º serão reduzidas à metade para as disputas da categoria do Modulo I - Infantil (de 12 a 14 anos) a que se refere o Art. 4º.

Artigo 6º. A secretaria de Educação poderá instituir novas modalidades de competição.

Artigo 7º. A secretaria de Educação determinará os locais para a realização das competições e posteriormente os locais onde serão realizadas as “Finais” dos Jogos Escolares.

Artigo 8º. Cada modalidade terá seu regulamento próprio, constituído parte integrante do Regulamento Geral.

Artigo 9º. As competições serão arbitradas pelas federações e/ou associações competentes.

Artigo 10. Os Uniformes dos atletas deverão obedecer ao regulamento oficial da modalidade disputada.

Artigo 11. Qualquer competição, com finalidade ou dispositivo semelhante aos desta Lei, existente quando de sua publicação, passam a seguir as disposições desta Lei.

Artigo 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Artigo 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 14 . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: joaojj@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8312



JUSTIFICATIVA

Os Jogos Escolares Municipais tem como objetivo promover o incentivo ao conhecimento dos esportes, colaborar para que as crianças e os adolescentes permaneçam dentro da escola, estimular o hábito de praticar esportes, bem como detectar possíveis novos talentos esportivos em nossa cidade, promover a integração dos jovens entre as escolas do nosso município, ampliando o espírito de equipe e de cooperação entre jovens de nossa cidade.

Além dos objetivos descritos podemos também destacar que os Jogos Municipais, promoverão a prática da integração e o intercâmbio dos alunos, dessa forma, ampliará as oportunidades de socialização e a aquisição de hábitos saudáveis aos nossos jovens.

A socialização que as crianças têm com os colegas através dos jogos municipais proporcionará resultados positivos, pois possibilita o desenvolvimento integral, a aquisição de habilidades indispensáveis como: colaboração, autodomínio, criatividade, coragem, iniciativa, capacidade de observação, capacidade de tirar conclusões.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 30 de Junho de 2022.

João Francisco de Lima Filho
JOÃO J.J.
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3224/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: XU17-3012-Z90V-R0C4



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XU173012Z90VR0C4>"?chave=XU173012Z90VR0C4, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XU17-3012-Z90V-R0C4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3224/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: XU17-3012-Z90V-R0C4